



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**TERMO ADITIVO Nº V**

**Nº 72256 - L.1156-D - PGMCD Nº 2091 - SC / 2117  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.0.000073381-4**

**V TERMO ADITIVO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, REGISTRADO SOB O Nº 68.346, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E O INSTITUTO DE CARDIOLOGIA - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Pablo de Lannoy Stürmer, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro o **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.898.550/0001-98, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 395, Bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Presidente Marne de Freitas Gomes, CPF nº 078.250.300-44, firmam o presente Termo Aditivo, tendo por base legal o artigo 65, I, b, §1º, da Lei 8.666/93, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato tendo em vista o aporte de recursos decorrentes de Portarias do Ministério da Saúde e de Emenda Parlamentar.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS DE VALORES**

**2.1.** O valor contratual anual dos serviços de R\$ 71.269.138,99 (setenta e um milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais com noventa e nove centavos) terá o acréscimo de:

**2.1.1.** Repasse, em parcela única, do valor de R\$ 191.404,00 (cento e noventa e um mil quatrocentos e quatro reais), de acordo com a Portaria n. 3.339, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde, a ser realizado junto com o primeiro repasse após assinatura do presente aditivo.

**2.1.2.** Repasse do valor de R\$ 335.636,99 (trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), de acordo com a Portaria n. 1.393, de 21 de maio de 2020, do Ministério da Saúde.

**2.1.3.** Repasse, em parcela única, do valor de R\$ 1.363.875,50 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), de acordo com a Portaria n. 1.448, de 29 de maio de 2020, do Ministério da Saúde.

**2.1.4.** Repasse de Emenda Parlamentar, Proposta N° 36000.3156482/02-000, Portaria 957/2020, SEI 20.0.000036943-9, que disponibilizou recurso para incremento temporário ao limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo como base o Plano de Trabalho acostado no evento SEI 10426495.

**2.2.** No caso dos recursos a que se referem as cláusulas 2.1.2 e 2.1.3:

**2.3.1.** Os recursos deverão ser aplicados, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

**2.2.2.** A prestação de contas dos referidos recursos se dará através de notas fiscais e outros instrumentos contábeis, relatórios de execução (no caso de obras e adequações) e deverá ser encaminhada à Diretoria Geral de Contratos em até 120 dias após o repasse dos recursos devendo ser disponibilizado, pela CONTRATADA, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência.

**2.2.3.** O prazo para utilização de recursos provenientes destas portarias é de 120 dias, a contar da data de recebimento, sendo que recursos não utilizados, ou sem prestação de contas, irão retornar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde através de descontos, em parcela única, no repasse contratual do mês subsequente ao término do período de 120 dias.

**2.3.** Com a efetivação dos repasses discriminados nos subitens da cláusula 2.1, o valor contratual anual dos serviços passa a ser de R\$ 73.360.055,48 (setenta e três milhões, trezentos e sessenta mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

## ANEXO I - DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR

Integra o presente termo aditivo o Plano de Trabalho, a que se refere a cláusula 2.1.4, acostado no evento SEI 10426495.



Documento assinado eletronicamente por **Marne de Freitas Gomes, Usuário Externo**, em 12/06/2020, às 10:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 12/06/2020, às 14:00, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **10604512** e o código CRC **5ACA5AC8**.